



Fundação Saúde

**ESPECIFICAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOLÂNCIA PARA O SAMU 192 CAPITAL**

1. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, com a finalidade de prestação de serviço de locação de veículos tipo motocicleta, para utilização como “*motolâncias*”, conforme normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde.

- a) A locação contempla 30 (trinta) motocicletas/*motolâncias*, que deverão estar disponíveis que deverão estar disponíveis 24h/dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- b) Os veículos deverão estar com o licenciamento anual em dia.
- c) Não serão aceitos veículos com mais de 2 (dois) anos de uso.

1.1 – Da Descrição dos Veículos tipo Motolância

As motocicletas/*motolâncias* deverão ter as seguintes características: Motorização mínima de 250 cilindradas ou equivalentes, tipo Traill, novas ou seminovas, de acordo com as normas da Portaria n°. 2971 de 08/12/2008.

As motocicletas deverão conter as seguintes adaptações:

- a) Sinalizador frontal, lanterna patrulheira – o par;
- b) Sinalizador Traseiro, lanterna patrulheira – o par;
- c) Sirene eletrônica, com no mínimo 30Watts de potência com 3 sons;
- d) Para-brisa em acrílico na cor fumê, em formato tipo italiano;
- e) Bauleto em plástico injetado ou similar na cor preta com chave, capacidade de no mínimo 27 litros;
- f) Bagageiro em aço tubular na cor preta com no mínimo 4 pontos de fixação e opcionalmente suporte para mochila socorrista;
- g) Antena corta linha de pipa Sinalizador Visual Traseiro.



Fundação Saúde

2. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 2.1. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para o condutor da motocicleta (Motolância);
- 2.2. Fornecer a identidade visual para que todas as motolâncias sejam adesivadas conforme normatização do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde;
- 2.3. Fornecer combustível para todos os veículos motolâncias;
- 2.4. Fornecer medicamentos e correlatos conforme previsto na Portaria MG/MS nº 2048 de 5 de novembro de 2002.
- 2.5. A CONTRATANTE fornecerá os materiais e insumos necessários para a assistência aos usuários, bem como a mochila própria para cada motolância.
- 2.6. Disponibilizar os condutores para os veículos.

3. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1. Disponibilizar 30 veículos tipo motocicleta com as características na especificados no item 1.1 deste TR.
- 3.2. A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade total dos veículos em tempo integral, substituindo o veículo em caso manutenção corretiva e preventiva;
 - 3.2.1 – Em situações de indisponibilidade não planejada do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 6 horas;
- 3.3. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para os 30 (trinta) veículos locadas do SAMU;
- 3.4. Realizar manutenção corretiva e preventiva de toda frota de motocicleta utilizada diariamente na malha do SAMU;
 - 3.4.1. Por manutenção preventiva, inclui-se a necessidade de troca de pneus, de acordo com as disposições do art. 4º da Res CONTRAN 558/80;
 - 3.4.2. Por manutenção corretiva, inclui-se a troca de peças.
- 3.5. Substituir o veículo em caso de colisão, manutenção corretiva e preventiva;



Fundação Saúde

3.6. Aplicar adesivos com a identidade visual do SAMU 192 conforme arte fornecida pela CONTRATANTE.

3.7. Substituir o veículo sempre que o mesmo ultrapassar 2 anos da fabricação.

3.8. Contratar e manter apólice de seguro contra terceiros para as 30 motocicletas que compõem a malha diária do SAMU;

3.9. Os veículos ficarão alocados em 30 bases de operação do SAMU, cujos endereços serão definidos pela CONTRATANTE.

3.10. Substituição dos equipamentos componentes dos veículos caso apresentem mal funcionamento.

4. DO CRONOGRAMA

Motolâncias	Data de entrega
14 Unidades	15/09/20
16 Unidades	05/10/20

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Considerando tratar-se de contratação emergencial pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados, o prazo de vigência não poderá ultrapassar 180 (cento oitenta), sendo realizado processo convencional em paralelo para a contratação normal.

O Contrato poderá ser resolvido sem direito a indenização para a CONTRATADA, caso venha a ser celebrada a contratação convencional pela CONTRATANTE.





Fundação Saúde

6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório referente ao período de prestação de serviços, sempre em papel timbrado, de acordo com modelo a ser definido pela CONTRATANTE.

6.2 A CONTRATANTE deverá atestar os serviços prestados para fins de pagamento.

6.3 Eventuais divergências que não forem esclarecidas serão glosadas.

6.4 A medição da qualidade dos serviços será realizada a partir do acordo de níveis de serviço, anexo ao presente.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A empresa deverá apresentar um atestado de capacidade técnica emitido por órgãos públicos ou privados que atestem o cumprimento de objeto semelhante ao tratado no presente termo.